



## PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA, sobre a Mensagem (MSF) nº 7, de 2016, da Presidente da República, que *submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 123 da Constituição Federal, o nome do General-de-Exército MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Fernando Sérgio Galvão.*

Relator: Senador **VALDIR RAUPP**

### I – RELATÓRIO

Esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) é chamada, em virtude da Mensagem nº 7, de 2016, da Presidente da República, a pronunciar-se sobre a indicação do General-de-Exército Marco Antônio de Farias para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Fernando Sérgio Galvão.

A Mensagem, datada de 11 de fevereiro de 2016, e acompanhada de toda a documentação regimentalmente necessária, após protocolizada no Senado Federal foi assinada para a CCJ, onde teve designação de relatoria ao parlamentar que este parecer subscreve.

### II – ANÁLISE

O General-de-Exército Marco Antônio de Farias, filho e Antônio Martins de Farias e Joselita Matos de Farias, nasceu em 25 de



outubro de 1950, em Belo Horizonte, MG. O oficial tem como data de praça 1º de março de 1967.

Em 17 de dezembro de 1974 ingressou no posto de Aspirante-a-Oficial; foi promovido a 2º Tenente em 1975; a 1º Tenente, em 1977; a Capitão, em 1980; a Major, em 1987; a Tenente-Coronel, em 1992; e a Coronel, em 1997. Em seguida, por critério de escolha, foi promovido a General-de-Brigada em 2004; a General-de-Divisão, em 2008; e a General-de-Exército, em 2012.

O General-de-Exército Farias concluiu diversos e importantes cursos superiores e de pós-graduação, no Brasil e no exterior, entre os quais todos os cursos indispensáveis para o assessoramento de alto nível da Força Terrestre e para a promoção ao Generalato e integração nos Estados-Maiores e Comandos do Exército.

Entre as funções desempenhadas, ressalte-se nesse Relatório as seguintes:

- a) Nos postos de Oficial Superior – diversos cargos no Gabinete Militar durante os Governos de José Sarney e Fernando Collor de Mello; Chefe da Seção de Serviço Militar Regional do Comando da 3ª Região Militar, em Porto Alegre, RS; Comandante da Unidade do 29º Batalhão de Infantaria Blindado (29º BIB), em Santa Maria, RS; Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior Geral da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN); Adido de Defesa, Naval e do Exército na Embaixada do Brasil em Bogotá, Colômbia; e Chefe do Estado-Maior do Comando da 6ª Divisão de Exército, em Porto Alegre, RS.
- b) Nos postos de Oficial General – Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), em Resende, RJ; Diretor de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA)/Sistema Colégio Militar do Brasil, no Rio de Janeiro, RJ; Comandante da 1ª Divisão de Exército (1ª DE) e Guarnição da Vila Militar, em Deodoro, RJ; Primeiro Subchefe do Estado-Maior do Exército (1º SCh/EME), em Brasília, DF; Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), em Brasília, DF; e Comandante Logístico (COLOG), em Brasília, DF.



Durante sua carreira, desde os primórdios, desempenhou numerosas e importantes funções na área da Justiça Militar, o que, sem dúvida o torna profundo conhecedor do sistema judiciário militar, além de capacitá-lo na árdua tarefa de julgador que passará a exercer doravante.

O currículo vitae trazido com a Mensagem apresenta ainda um largo rol de participações do ilustre militar em atividades paralelas e correlatas ao longo de sua carreira, demonstrativas do amplo perfil de sua formação profissional.

Por fim, o currículo do General-de-Exército Marco Antônio de Farias registra as 32 medalhas e condecorações a que fez jus, caracterizando mais uma vez o brilhantismo de uma carreira.

Não são despiciendas, portanto, as palavras do próprio Oficial General, quando declara que agregou uma importante vivência nacional e internacional em sua carreira profissional, que o possibilitou amadurecer e crescer com cidadão brasileiro e chefe militar, permitindo-lhe, ademais, perceber a realidade do nosso povo e do Brasil em todos os aspectos. Acrescenta ainda que os conhecimentos auferidos nas áreas jurídicas e de ciências humanas o possibilitaram “formar uma excelente percepção dos Direitos Constitucional e Penal Militar”.

Diante do exposto, considerando tratar-se de deliberação por voto secreto, acreditamos termos fornecido às Senhoras Senadoras e aos Senhores Senadores integrantes desta Comissão os elementos suficientes para decidir sobre a indicação do General-de-Exército Marco Antônio de Farias para o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Sala da Comissão, 17 de fevereiro de 2016

Senador JOSÉ MARANHÃO, Presidente

Senador VALDIR RAUPP, Relator



PARECER Nº , DE 2016

DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
CIDADANIA, sobre a Mensagem  
(SF) nº 7, de 2016, que “Submete à  
consideração do Senado Federal,  
nos termos do art. 123 da  
Constituição Federal, o nome do  
General-de-Exército MARCO  
ANTÔNIO DE FARIAS, para exercer  
o cargo de Ministro do Superior  
Tribunal Militar, na vaga decorrente  
da aposentadoria do General-de-  
Exército Fernando Sérgio Galvão.”

A Comissão de Constituição, Justiça e  
Cidadania, em votação secreta realizada em 17 de fevereiro de  
2016, apreciando o Relatório sobre a Mensagem (SF) nº 7, de  
2016, opina pela APROVAÇÃO, da escolha do nome do Senhor  
MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, para exercer o cargo de  
Ministro do Superior Tribunal Militar, nos termos do art. 123 da  
Constituição Federal, por 25 votos favoráveis.

Sala da Comissão, 17 de fevereiro de 2016.

Senador JOSÉ MARANHÃO, Presidente

Senador VALDIR RAUPP, Relator